

**LEI MUNICIPAL Nº. 967/96**

**Súmula:** concede reajuste aos salários  
Dos Servidores Públicos Municipais e da  
Outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, autorizado a conceder reajuste aos salários dos servidores municipais, tornando-se como seguinte forma:

- 1** – Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão: em 12% (doze por cento);
- 2** – Anexo III – Cargos em Comissão: em 12% (doze por cento);
- 3** – Anexo IV – Gratificação de Função: em 12% (doze por cento);
- 4** – Anexo V – Tabela das Funções, Empregos e Salários: em 12% (doze por cento).

**Art. 2º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de agosto de 1996.

**Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Jornal Novo Horizonte, dia 24 de agosto de 1996, pagina 09.